



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 617

Dispõe sobre a criação de linha de ônibus  
Urbana e Suburbana.

A Câmara Municipal de Itapeçerica, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a criar uma linha de ônibus, VISANDO ESTABELECEER maior comunicação entre a cidade de Itapeçerica e o Distrito de Lamounier.

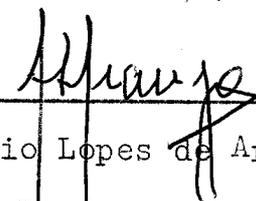
Art. 2º - A concessão para a exploração da referida linha, será feita através de concorrência pública, obedecendo as normas legais.

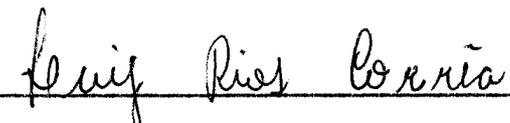
Art. 3º - O preço da passagem será arbitrada pelo órgão competente.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei nº 611 de 25/03/1975.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de abril de 1975

  
\_\_\_\_\_  
- Antônio Lopes de Araújo -  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Rios Corrêa